



# CÂMARA MUNICIPAL

## DE CONQUISTA / MG

APROVADO EM 1.1.25 VOTAÇÃO  
POR Unanimemente  
CONQUISTA 18.12.2025  
*Antônio Henrique Almeida*  
PRESIDENTE DA CÂMARA

### Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 013/2025 de 05 de dezembro de 2025

*“Altera parcialmente o Anexo III – TABELA DAS TAXAS DE LICENÇA constante do art. 5º do Projeto de Lei Complementar nº 013/2025, que “Altera a Lei Complementar nº 050/2014 – Código Tributário do Município de Conquista”, para ajustar os valores referentes ao Alvará de Construção Arquitetônico e ao Alvará de Habite-se.”*

**Art. 1º** O “Anexo III – TABELA DAS TAXAS DE LICENÇA”, da Lei Complementar nº 050/2014 de 28 de fevereiro de 2014, que “Institui o Código Tributário do Município de Conquista e dá outras providências”, alterado pelo art. 5º do Projeto de Lei Complementar nº 013/2025, passa a vigorar com as seguintes modificações:

I – No item, e) Obras - “Alvará de Construção Arquitetônico”, onde se lê:  
“1,5 UFMC por m<sup>2</sup>”,  
passe a ler-se:  
“1 UFMC por m<sup>2</sup>”.

II – No item, e) Obras - “Alvará de Habite-se”, onde se lê:  
“1,5 UFMC por m<sup>2</sup>”,  
passe a ler-se:  
“1 UFMC por m<sup>2</sup>”.

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais itens do Anexo alterado pelo Projeto de Lei Complementar nº 013/2025.



# CÂMARA MUNICIPAL

## DE CONQUISTA / MG

**Art. 3º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade ajustar os valores previstos no Anexo III do Código Tributário Municipal, alterado pelo art. 5º do Projeto de Lei Complementar nº 013/2025, especificamente no que se refere às taxas de Alvará de Construção Arquitetônico e Alvará de Habite-se.

O Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo fixa ambos os valores em 1,5 UFMC por metro quadrado, o que representa um aumento expressivo no custo para os contribuintes que necessitam desses serviços, impactando diretamente o setor da construção civil, pequenas obras, regularizações e ampliações residenciais.

A proposta desta Emenda visa reduzir o valor para 1 UFMC por metro quadrado, medida que mantém a capacidade arrecadatória do Município, preserva a sustentabilidade dos serviços públicos e, ao mesmo tempo, evita onerar excessivamente o cidadão e o empreendedor local.

A adequação proposta busca equilíbrio entre o interesse público e a razoabilidade tributária, favorecendo o desenvolvimento urbano e garantindo maior justiça fiscal. Ressalta-se que todos os demais itens do Anexo permanecem inalterados, limitando-se esta Emenda a corrigir apenas os pontos em que o reajuste se mostrou desproporcional.

Diante do exposto, apresenta-se a presente Emenda, contando com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

  
AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA

Vereador da Câmara Municipal de Conquista/MG

  
LUIZ ANTÔNIO ALVES

Vereador da Câmara Municipal de Conquista/MG

  
TÚLIO MOREIRA DOS REIS

Vereador da Câmara Municipal de Conquista/MG



# CÂMARA MUNICIPAL

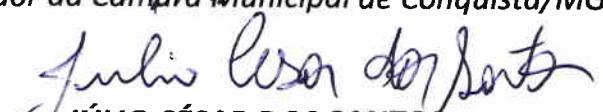
## DE CONQUISTA / MG

  
**JÚNIO CÉSAR DE OLIVEIRA**

Vereador da Câmara Municipal de Conquista/MG

  
**MARCOS AUGUSTO DE MATTOS**

Vereador da Câmara Municipal de Conquista/MG

  
**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS**

Vereador da Câmara Municipal de Conquista/MG

  
**WENDELL ANTÔNIO ARDUINI**

Vereador da Câmara Municipal de Conquista/MG

  
**RICARDO CÉSAR DA SILVEIRA BOVI**

Vereador da Câmara Municipal de Conquista/MG

  
**SÍLVIO ARTUR DAIOLA**

Vereador da Câmara Municipal de Conquista/MG